

**PROMOÇÃO “TUDO PRONTO”  
VARANDA TATUAPÉ**

**REGULAMENTO**

A **CYRELA CRISTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (“CYRELA”)**, empresa com sede capital do Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Roberto Zuccolo, nº. 555, 1º andar, sala 1.001 – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 13.003.483/0001-20, promove e lança a presente PROMOÇÃO “TUDO PRONTO” doravante “PROMOÇÃO” em parceria com a **SUSSKA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (“VIVA! EXPERIÊNCIA” ou “PARCEIRO”)**, empresa com sede capital do Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, 201 - Conjunto 1105, inscrita no CNPJ sob o nº 10.784.470/0001-47, cujas regras encontram-se abaixo dispostas.

**1. DA PROMOÇÃO**

1.1) A presente PROMOÇÃO será destinada aos novos clientes (“CLIENTES”) que adquirirem, entre os dias 1º de junho a 30 de julho de 2017, uma ou mais unidade(s) do empreendimento VARANDA TATUAPÉ - cadastrado sob RI (Registro de Incorporação) nº 252.109 - localizado à Rua José Tavares Siqueira, nº 80, Tatuapé, CEP 03085-030, São Paulo/SP.

1.2) A PROMOÇÃO consiste em beneficiar os 15 (quinze) primeiros CLIENTES que adquirirem uma ou mais unidades do empreendimento indicado na cláusula 1.1 deste Regulamento com um voucher da loja Telhanorte a ser entregue diretamente pela CYRELA ao CLIENTE. O valor do voucher será equivalente ao valor do piso laminado “Durafloor” (Linha Nature - Cor Carvalho Viena) para sala e quartos, com rodapés, demais acessórios e serviço de instalação, sob condições e critérios definidos neste Regulamento e conforme abaixo:

- Unidades de 67m<sup>2</sup>: voucher no valor de R\$ 4.100,00
- Unidades de 102m<sup>2</sup>: voucher no valor de R\$ 5.300,00

1.3) Para efeitos dessa PROMOÇÃO, a aquisição da unidade é caracterizada pela: (i) efetiva assinatura do CLIENTE no respectivo Instrumento de Promessa de Venda e Compra realizada exclusivamente entre os dias 1º de junho a 30 de julho de 2017 e (ii) assinatura pela CYRELA do referido Instrumento Particular de Venda e Compra, após a aprovação de crédito do CLIENTE.

1.4) Se por qualquer motivo, notadamente pela não-aprovação do crédito do CLIENTE, o Instrumento assinado por ele não venha a ser assinado pela CYRELA, a compra não será concluída, excluindo-se, portanto, automaticamente, o CLIENTE da presente PROMOÇÃO.

1.5) Para participar da PROMOÇÃO, o CLIENTE deverá: (i) preencher este Regulamento com os seus dados pessoais e os dados da unidade adquirida, (ii) entregar o Regulamento preenchido no ato da compra ao corretor credenciado, (iii) entregar à CYRELA a documentação necessária para a aquisição da unidade negociada bem como o Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra devidamente assinado, (iv) efetuar a quitação da unidade imobiliária em até 9 (nove) meses da

celebração do “Habite-se” com recursos próprios, financiamento bancário ou carta consorcio e estar rigorosamente em dia com as demais obrigações contratuais.

1.6) A presente PROMOÇÃO decorre de mera liberalidade da CYRELA, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, e não gerando, portanto, qualquer crédito ou ônus para os adquirentes.

## **2. VALIDADE**

2.1) A presente PROMOÇÃO será válida exclusivamente entre os dias 1º de junho a 30 de julho de 2017, podendo, no entanto, ser prorrogada, cancelada ou interrompida a qualquer momento, a exclusivo critério da CYRELA.

## **3. PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO**

3.1) Poderão participar desta promoção exclusivamente os CLIENTES que adquirirem, no período de 1º de junho a 30 de julho de 2017, uma ou mais unidades do empreendimento mencionado na cláusula 1.1, entendendo-se por “aquisição”, para os fins deste regulamento, a geração e assinatura do respectivo Instrumento Particular de Venda e Compra, por ambas as partes, nos termos da cláusula 1.3 supra, durante o período acima especificado.

## **4. CONTEMPLAÇÃO**

A – Caracterização da contemplação:

4.1) Os 15 (quinze) primeiros CLIENTES que atenderem a todas as disposições contidas no presente Regulamento, serão contemplados com um voucher da loja Telhanorte, a ser entregue pela CYRELA, no valor equivalente ao valor do piso laminado “Durafloor” (Linha Nature - Cor Carvalho Viena) para sala e quartos, com rodapés, demais acessórios e serviço de instalação vinculado à metragem de sua unidade adquirida.

4.2) Este benefício será concedido uma única vez, por ocasião da transmissão da propriedade do imóvel da CYRELA ao primeiro comprador, não se estendendo a compras e vendas futuras da mesma unidade habitacional.

4.3) Não será contemplado pelos termos da presente PROMOÇÃO o CLIENTE que, por qualquer razão, não entregar este Regulamento assinado no momento da assinatura do contrato. Também não será contemplado o CLIENTE que não utilizar o canal específico da CYRELA para acompanhamento e sequencia no processo de financiamento.

4.4) Na hipótese do CLIENTE, por qualquer motivo, não aderir aos termos da presente PROMOÇÃO, deverá assinar a Não-Adesão, não tendo, neste caso, direito ao benefício previsto neste Regulamento.

4.5) Caso o CLIENTE adquira mais de uma unidade no período da promoção, deverá assinar termo de adesão do Regulamento por unidade adquirida.

B – Perda do direito ao benefício:

4.6) Se houver a rescisão do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra da unidade contemplada pelo benefício, o CLIENTE perderá automaticamente o direito ao benefício desta PROMOÇÃO, a partir da data da formalização do referido distrato.

4.7) Caso haja cessão dos direitos sobre a unidade adquirida no período da PROMOÇÃO, o CLIENTE perderá automaticamente o direito ao benefício desta PROMOÇÃO, a partir da data da formalização da referida cessão dos direitos sobre a aquisição da unidade.

## **5. DA ENTREGA DO BENEFÍCIO**

5.1) A entrega do benefício, ou seja, a entrega do voucher descrito no item 1.2 deste Regulamento, será feita após a assinatura do contrato de financiamento pelo CLIENTE que, nesta ocasião, deverá estar rigorosamente em dia com todas as obrigações assumidas no Contrato de Promessa de Compra e Venda.

5.2) No caso de pagamento a prazo, se o CLIENTE, por qualquer motivo, não conseguir assinar o contrato de financiamento com o Agente Financeiro, não terá direito ao benefício previsto nesta PROMOÇÃO.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1) A presente PROMOÇÃO é feita por mera liberalidade da CYRELA, não compondo parte do preço de venda e compra da unidade adquirida, nem mesmo consubstancia-se em condição para concretização da venda, não gerando assim quaisquer créditos ou débitos ao CLIENTE.

6.2) As condições desta PROMOÇÃO não são cumulativas a outros programas ou promoções já existentes e realizadas pela CYRELA.

6.3) A veracidade dos documentos enviados pelo CLIENTE à CYRELA bem como das informações por esse prestada, serão de exclusivamente responsabilidade dele, CLIENTE, sendo automaticamente excluído da presente PROMOÇÃO em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica, documental ou qualquer outra conduta de natureza criminal ou civil que venha a ser constatada.

6.4) Qualquer alteração das informações do CLIENTE abaixo dispostas deverá ser comunicada à CYRELA através da Central de Relacionamento com o Cliente para que seja possível a atualização de cadastro.

6.5) A participação nesta PROMOÇÃO, implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento em especial em relação ao direito de uso pela CYRELA do nome, imagem bem como som da voz do CLIENTE com vistas à divulgação deste evento promocional.

6.6) Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e deliberadas única e exclusivamente pela CYRELA.

6.7) Não poderão participar desta promoção os diretores, administradores e funcionários da, CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES e das empresas do seu grupo econômico, bem como os profissionais ligados à SELLER CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

6.8) A proibição mencionada no item 6.7 acima também se estende aos parentes, até 3º (terceiro) grau das pessoas ali elencadas.

6.9) Em nenhuma hipótese os beneficiados poderão receber o valor do benefício em dinheiro, permutá-lo a terceiros ou trocá-lo por outro benefício.

6.10) Todos os participantes, inclusive os contemplados, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer meio escolhido pela empresa realizadora desta promoção, para divulgação dos resultados desta promoção ou de outras ações, pelo período até 02 (dois) anos a contar da data de resgate do benefício, de forma inteiramente gratuita.

6.11) A qualquer instante, a CYRELA poderá solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas nesta promoção, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas, não cabendo a eles qualquer recurso contra referidas decisões, podendo ainda a CYRELA ou empresas parceiras adotar todas as medidas judiciais cíveis e criminais pertinentes.

6.12) A simples participação nesta promoção implica na aceitação total irrestrita de todos os itens deste regulamento.

6.13) Todas as informações concernentes à PROMOÇÃO “TUDO PRONTO” estão inseridas no presente regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

6.14) O presente Regulamento poderá ser consultado e as dúvidas referentes a ele poderão ser sanadas a qualquer momento na central de relacionamento com o cliente 4004-1250.

6.15) O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta PROMOÇÃO é da Capital do Estado de São Paulo.